

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

No dia 27 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12610014.002884/2025-72, Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada serviço de engenharia elétrica para execução do pré-projeto técnico visando à reestruturação completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Centro de Convenções de Natal, incluindo levantamento, diagnóstico da situação atual e elaboração de documentação técnica em conformidade com a NBR 5419/2015 - Proteção contra Descargas Atmosféricas. Para a empresa ENERAGRI SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.438.672/0001-40, melhor lance: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Natal/RN, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor Presidente
Mat. 205.639-9



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, Diretor Presidente da Emprotur**, em 27/04/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40922033** e o código CRC **8C524F7A**.

PROCESSO: 00610540.000071/2025-92

INTERESSADO: ALFAPLAST Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36991497, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 17899, no valor de R\$ 1.925,00, emitida pela empresa ALFAPLAST Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUT/25, de acordo com a fundamentação supradita.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado da Saúde Pública, em substituição legal

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00611407.000016/2025-08

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 222 de 28/03/2018 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Mariana Letícia Rezende Leite

Compromissário: Kécia Maria Eufrasio de Aquino Maia

Mariana Letícia Rezende Leite – Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 27 de abril de 2026.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00611407.000010/2024-41

Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN

Compromissário: Hospital Municipal Dr. Silvio Romero de Lucena – Serra do Mel/RN.

Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do compromitente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.

Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.

Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 222 de 28/03/2018 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.

Signatários: Compromitente: Mariana Letícia Rezende Leite

Compromissário: Tiago Azevedo Bernardino

Mariana Letícia Rezende Leite – Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.

Mossoró/RN, 27 de Abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

No dia 27 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12610014.002884/2025-72, Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada serviço de engenharia elétrica para execução do pré-projeto técnico visando à reestruturação completa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Centro de Convenções de Natal, incluindo levantamento, diagnóstico da situação atual e elaboração de documentação técnica em conformidade com a NBR 5419/2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas. Para a empresa ENERAGRI SOLUCOES LTDA, CNPJ 53.438.672/0001-40, melhor lance: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Natal/RN, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Diretor Presidente

Mat. ***.639-*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATO Nº 014/2026

Processo nº 06010036.000093/2024-17

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA FIRMINO LUIS DE BARROS ME

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa FIRMINO LUIS DE BARROS ME, inscrita no CNPJ sob Nº 49.742.266/000107, Tel: (11) 97272-3482, E-mail: fbllicitacoes@gmail.com, com sede à RUA EDMUNDO ZANONI,155, na cidade de ATIBAIA – SP, com CEP 12.951-030, telefone nº 11 – 97272-3482 doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por FIRMINO LUIS DE BARROS, nacionalidade brasileiro, empresário, inscrito no CPF 085100128-90, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07/05/2025, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI nº 06010047.002836/2024-64, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para Implementação de Comissão Técnica de Classificação, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e eventuais anexos dos documentos supracitados, independente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	Fabricante/Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,70L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200W, Voltagem: 220V	UNITERMI	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Descrição dos itens:

Item	Especificação mínima desejável
11	Cafeteira elétrica: Material da jarra em Aço Inoxidável, Capacidade máxima de 1,2 L, Voltagem: 220 V.

1.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Em relação aos equipamentos de informática como os notebook para uso em desenvolvimento de soluções tecnológicas(programação) e notebook para uso em atendimentos, estes necessitam de garantia mínima de 3 (três) anos, conforme descrito no item 3.13 (das especificações mínimas desejadas).

Em relação ao aparelho de ar condicionado 12 btus para ambientação de 04 salas, com instalação no local indicado(garantia de instalação de 90 dias) e garantia mínima do aparelho de 02(dois) anos, conforme descrito no item 3.13 (das especificações mínimas desejadas).

Observações adicionais:

Tensão energética: 220 V ou bivolt;

Classificação Energética A;

Certificado pelo Inmetro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Da execução

O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro Administrativo - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901 (das 8h às 18h) - Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte SEAP

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Em relação aos equipamentos de informática como os notebook para uso em desenvolvimento de soluções tecnológicas(programação) e notebook para uso em atendimentos, estes necessitam de garantia mínima de 3 (três) anos, conforme descrito no item 3.13 (das especificações mínimas desejadas).

Em relação ao aparelho de ar condicionado 12 btus para ambientação de 04 salas, com instalação no local indicado(garantia de instalação de 90 dias) e garantia mínima do aparelho de 02(dois) anos, conforme descrito no item 3.13 (das especificações mínimas desejadas).

Da gestão e fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, considerando as características do objeto ou serviço, cujo os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Portanto, conclui-se que as empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.